

Estabelecer novos vencimentos a cargas em comissão e de outras localidades

O povo de Itirapina por seus representantes legais, na sessão de 19 de março de 1964, aprovou a Lei Municipal sancionada o seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer novos vencimentos as cargas em comissão, servidões de confiança, conforme abaixo relacionado:

DA CÂMARA:

- Amanuense G\$ 360.000

DA PREFEITURA:

- Secretário G\$ 920.000

- Chefe de Gabinete G\$ 480.000

- Chefe de Serviço de Contabilidade G\$ 820.000

- Auxílios técnicos de serviço de contabilidade G\$ 600.000

- Chefe do Serviço da Fazenda G\$ 450.000

- Insinuário G\$ 300.000

- Encarregado do Serviço do pessoal G\$ 400.000

- Bibliotecário G\$ 330.000

- Superintendente Municipal do ensino G\$ 450.000

- Auxiliar do Serviço de Educação G\$ 200.000

- Superintendente do PNAE G\$ 230.000

- Chefe do VMC G\$ 350.000

- Auxiliar do SIAT G\$ 200.000

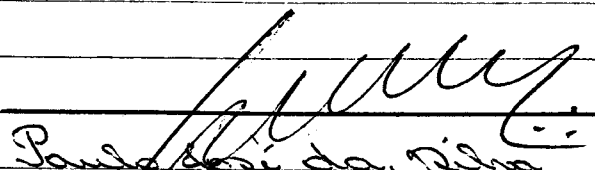
- Secretária da JSM G\$ 200.000

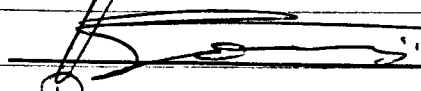
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

a presente foi entregue em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a partir de 1-01-85.

Quando, portanto, a quem o conhecimento e a
execução da presente foi entregue que a
empresa e a peça cumprirão tão inteira-
mente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itaiti, 09 de Janeiro de 1985.


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Percival Alves Soares
Secretário Administrativo